FL Nº 02
PROC Nº 34/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 035/34 - DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei nº 035/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER para execução de obras de manutenção e conservação asfáltica no trecho que liga o Município de Dracena à Rodovia Coronel Euclides Figueiredo – SP 563.

O presente projeto é importante porque com o suporte da Prefeitura, segundo informações do DER, aquele departamento poderá antecipar a manutenção e conservação asfáltica que liga o Distrito de Jamaica ao Município de Dracena beneficiando toda a população do Distrito e também que utilizam a referida Rodovia.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dracena, 20 de abril de 2011.

CÉLIO REJANI,
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 25/ABR/2011 14:30 000061221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 34/11

PROJETO DE LEI Nº 035 - DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para execução de obras de manutenção e conservação asfáltica de trecho que liga o Município de Dracena à Rodovia Coronel Euclides Figueiredo – SP 563.

Artigo 2º- As despesas decorrentes de consumo de combustíveis, pagamento de motoristas, operadores e servidores, e eventual consertos das máquinas e caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena que estejam sendo utilizados na manutenção e conservação asfáltica de que trata esta lei serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 20 de abril de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZIANO 25/ABR/2011 14:30 00006122